

**- A VOZ DE JURUPIRANGA -**  
MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA – PB  
(Instituído pela Lei Municipal nº 35 de 04 de novembro de 1977)

**ANO XLI – EDIÇÃO – SETEMBRO/2018**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Municipal nº. 35 de 04 de novembro de 1977** faz publicar, no mural de avisos do prédio da prefeitura, bem como, no endereço eletrônico [www.juripiranga.pb.gov.br](http://www.juripiranga.pb.gov.br), a **LEI Nº 634/2018**, de 20 de setembro de 2018, que **“DENOMINA O MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE “VICE-PREFEITO JOSÉ HENRIQUE DA SILVA”, NO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Gabinete do Prefeito de Juripiranga-PB, 20 de setembro de 2018.



---

Paulo Dália Teixeira  
*Prefeito Constitucional*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA  
Av. Brasil – 380 – Centro – Fone: (83) 3289-1551  
CEP: 58.330.000  
Email: [prefeitura.juripiranga@bol.com.br](mailto:prefeitura.juripiranga@bol.com.br)

LEI Nº 634/2018

**EMENTA: DENOMINA O MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE “VICE-PREFEITO JOSÉ HENRIQUE DA SILVA”, NO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA-PB, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal de Juripiranga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado, o **MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL VICE-PREFEITO JOSÉ HENRIQUE DA SILVA**, no Município de Juripiranga-PB, localizado na Avenida Brasil, Centro, Juripiranga-PB.

**Art. 2º** - O **MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL VICE-PREFEITO JOSÉ HENRIQUE DA SILVA**, representa uma parceria firmada entre a Prefeitura de Juripiranga, através do governo municipal e o Estado da Paraíba, através do governo estadual.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelas despesas de manutenção de toda infraestrutura do **MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL VICE-PREFEITO JOSÉ HENRIQUE DA SILVA**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, em 20 de setembro de 2018.

Paulo Dália Teixeira  
Prefeito